

Considerando a conveniência em que aquelas funções sejam exercidas por quadro superior com profundo conhecimento da Administração Pública de Macau;

Considerando que o licenciado Manuel Joaquim das Neves, técnico superior assessor, que se encontra actualmente a exercer, em comissão de serviço, as funções de director da Inspeção e Coordenação de Jogos, detém perfil adequado para o exercício das referidas funções;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea d), do artigo 3.º e dos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, nomeio o licenciado Manuel Joaquim das Neves para exercer, em regime de acumulação, as funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com a remuneração mensal correspondente a 20% do vencimento do presidente do Conselho de Administração.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 103/SAASO/99

Considerando que se torna necessário nomear o presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, cargo que se encontra vago desde a cessação da comissão de serviço do licenciado João Luís Martins Roberto;

Considerando que a licenciada Lau Un Teng, aliás Winnie Lau, técnica superior local, do quadro daquele Fundo, demonstrou já, no exercício das funções de administradora do mesmo, a capacidade profissional e os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho de tão elevadas e complexas funções;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea d), do artigo 3.º e dos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, em conjugação com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, nomeio a licenciada Lau Un Teng, aliás Winnie Lau, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, as funções de presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

鑑於該職位適宜由對澳門公共行政有深厚認識的編制內高級人員擔任；

鑑於現以定期委任方式擔任博彩監察暨協調司高級技術顧問職務之 Manuel Joaquim das Neves 學士是擔任上述職務之適當人選；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項，第六條第一款、第三款和第六款規定，本人以兼職制度委任 Manuel Joaquim das Neves 學士為兼職澳門退休基金會行政委員會行政管理人，為期一年，其每月報酬相等於行政委員會主席薪酬之百分之二十。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 103/SAASO/99 號

鑑於必須委任澳門退休基金會行政委員會主席，該職位因定期委任之 João Luís Martins Roberto 學士離職而懸空；

鑑於該基金會編制內之本地高級技術員劉婉婷學士為該委員會之行政管理人時已顯示了其專業能力和擔任該重要高職所需之技術知識；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款至第四款規定，六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條和第四條規定，本人以定期委任方式委任劉婉婷學士為澳門退休基金會行政委員會主席，為期一年。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤